



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Sul - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0039810/2023-90

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Sul, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL | NÚMERO DO DOCUMENTO | UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO |
|---|-------------------------|---|
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 2100.01.0039810/2023-90 | NAR DE POÇOS DE CALDAS |
| 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL | | |
| Nome: José Carlos Salomão | | CPF/CNPJ: 395.314.736-68 |
| Endereço: Rua Caete, nº658 | | Bairro: Jardim Paineiras |
| Município: Muzambinho | UF: MG | CEP: 37890-000 |
| 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL | | |
| Nome: CÂNDIDO DE SORDI MACHADO | | CPF/CNPJ: 461.575.816- 20 |
| Endereço: CÓRREGO DA LIMEIRA | | Bairro: ZONA RURAL |
| Município: Muzambinho | UF: MG | CEP: 37890-000 |
| 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL | | |
| Denominação: CÓRREGO DA LIMEIRA | | Área Total (ha): 05,0753 |

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 11.528 Livro: 02
Folha: 01 - Comarca: CRI Muzambinho/MG

Município/UF: Muzambinho/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3144102-5D97.1922.EBD8.4D26.A7F4.0283.ED9B.4CFF

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

| Tipo de Intervenção | Quantidade | Un |
|---|------------|----|
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 16 | un |
| ***** | ** | ** |
| | | |

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

| Uso a ser dado à área | Especificação | Área (ha) |
|-------------------------------------|---------------|-----------|
| Aumento de área de cultivo agrícola | *** | 1,07 |
| | | |

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| Bioma/Transição entre Biomas | Área (ha) | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha) |
|------------------------------|-----------|-------------------------|------------------------------------|-----------|
| Mata Atlântica | 1,07 | Antropizada consolidada | Não se aplica | 1,07 |
| | | | | |
| | | | | |
| Total: | 1,07 | | Total: | 1,07 |

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | Unidade |
|--------------------|------------------|------------|---------|
| Madeira | Essêncnia nativa | 12,57 | m³ |
| *** | *** | *** | *** |
| | | | |

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Nome: Bruno Soares Furlan

MASP: 1.314.255-9

Data da Vistoria: *Procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica.*

9. VALIDADE

| | |
|--|---|
| Data de Emissão: 28/11/2023. Validade: 3 (três) anos. | Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP. <i>Planta topográfica doc. SEI n.76129592</i> |
|--|---|

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

| Tipo de intervenção | Datum | Fuso | Coordenada Planta (UTM) | |
|---|-------------|------|-------------------------|---------|
| | | | X | Y |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | Sirgas 2000 | 23k | 342851 | 7643042 |
| ***** | ***** | **** | **** | **** |
| | | | | |

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Antes do corte as árvores devem ser minunciosamente vistoriadas e se apresentarem ninhos devem ser preservadas até o fim do ciclo reprodutivo da ave, quando poderão ser abatidas.

12. OBSERVAÇÃO

Autorização Simplificada emitida conforme prevista no §3º do art. 3º do Decreto 47.749 de 11 de novembro de 2019.

O requerente acima identificado e qualificado, tendo conhecimento da legislação lhe impõe, do cumprimento de diversas obrigações, principal e acessórias instituídas no interesse do meio ambiente, reconhece a veracidade e a autenticidade de todas as informações prestadas ao Instituto Estadual de Florestas (IEF) assumindo inteira responsabilidade pela sua exatidão, podendo o órgão utilizá-las com o mesmo valor jurídico e probatório para todos os fins de direito, declarando ainda que:

I - as informações prestadas são verdadeiras;

II - as árvores solicitadas para corte não são de espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica;

III - as árvores solicitadas para corte estão localizadas fora de Área de Preservação Permanente (APP) e Área de Reserva Legal (ARL);

IV - a solicitação não ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Carvalho de Figueiredo**, Supervisor(a), em 28/11/2023, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **76575504** e o código CRC **7618A7AB**.